

1º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PELO PERÍODO DE 09 MESES E KITS DE LIMPEZA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL, PARA CONCESSÃO AOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÕES URGENTES, E DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS POR MEIO DAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA LOTE 02(DOIS) – CONTRATO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por sua Secretária Municipal Desenvolvimento Social, a Sr^a. MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.649.462/0001-01, estabelecida à Parque Social Los Angeles, s/n, Bairro Los Angeles, no Município de Pojuca/BA, neste ato representado pelo Sr. CLÉCIO DE SANTANA LEÃO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente Aditivo o Fornecimento parcelado de cestas básicas pelo período de 09 meses e kits de limpeza em situação emergencial, para concessão aos munícipes em situações urgentes, e de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados por meio das unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Pojuca/BA Lote 02(dois), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2025, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21

Fica aditivado o presente Contrato, nº 058/2025, por mais 09 (nove) Meses, a iniciar-se em **05/02/2026 a 05/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.12

Atividade: 2.090

Natureza da Despesa: 33.90.32.00

Fontes de Recursos: 1500000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente Aditivo de Prazo está amparado no **Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21**.

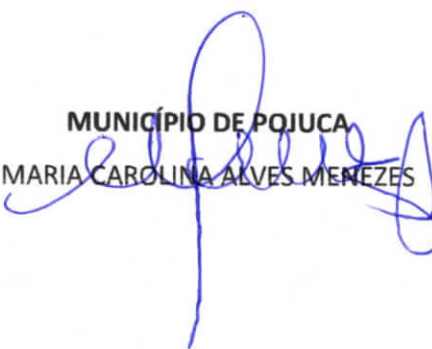
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 28 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE POJUCA
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES



CJ MINIMERCADO LTDA



CONTRATADA - REP. CLÉCIO DE SANTANA LEÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
058/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

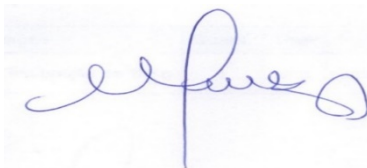
Objeto – Fornecimento parcelado de cestas básicas pelo período de 09 meses e kits de limpeza em situação emergencial, para concessão aos munícipes em situações urgentes, e de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados por meio das unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Pojuca/BA Lote 02(dois).

Contratada – CJ MINIMERCADO LTDA

Embasamento Legal – Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21

Vigência – a viger de 05/02/2026 a 05/11/2026.

Pojuca/BA, 28 de Janeiro de 2026.



MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
058/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto – Fornecimento parcelado de cestas básicas pelo período de 09 meses e kits de limpeza em situação emergencial, para concessão aos munícipes em situações urgentes, e de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados por meio das unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Pojuca/BA Lote 02(dois).

Contratada – CJ MINIMERCADO LTDA

Embasamento Legal – Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21

Vigência – a viger de 05/02/2026 a 05/11/2026.

Pojuca/BA, 28 de Janeiro de 2026.

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUMYNJC5RTVGNZA1OTGZMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Para autenticar: <https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=ocHs9dZVizok1DkJ>.